

# GUIA DE ACESSO RÁPIDO

## ATUAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL NAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS



# FICHA TÉCNICA

## **Secretária de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE**

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

## **Subsecretária de Assistência Social**

Mariana de Resende Franco

## **Superintendente de Proteção Social Especial**

Cristiano de Andrade

## **Diretora de Proteção Social de Alta Complexidade**

Tatiane Patrícia dos Reis Sanção

## **Elaboração**

Edneia Ferreira Rodrigues da Silva de Jesus

Jacqueline de Almeida

Maria Isabel Gomes de Oliveira

Tatiane Patricia dos Reis Sanção

## **Revisão Final**

Cristiano de Andrade

Tatiane Patrícia dos Reis Sanção

## **Diagramação**

Pedro Henrique Ferreira da Rocha

02

DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

# APRESENTAÇÃO

Essa cartilha tem o objetivo de consolidar as principais orientações e informações sobre a atuação socioassistencial em situações de emergência e calamidades públicas.

De forma objetiva e com informações de fácil acesso, a ideia é contribuir para o apoio realizado pelas equipes municipais junto à população atingida por situações de emergência e calamidade pública para o provimento da proteção social necessária.

A atuação da Sedese junto aos municípios está voltada para a gestão e coordenação das ações de resposta aos impactos sociais provocados por situações de emergência e estados de calamidade pública, o apoio e acompanhamento dos municípios atingidos, elaboração de materiais técnicos e de orientação, análise de dados, sistematização de informações, produção de relatórios e publicização das informações, dos materiais de orientação e demais materiais produzidos pela Secretaria.

Esperamos que o conteúdo apresentado nesta cartilha possa contribuir para facilitar o acesso aos diversos materiais já produzidos pela SEDESE e assim qualificar a atuação dos gestores e técnicos municipais envolvidos.

# SUMÁRIO

1. Decretação da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.....	04
2. Gabinete de Crise.....	05
3. Ações de Caráter Emergencial.....	06
4. Atuação Socioassistencial em Contexto de Emergência e Calamidades Públicas.....	07
5. Identificação das pessoas e famílias atingidas.....	07
6. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.....	08
7. Abrigo Provisório.....	09
8. Cofinanciamento do SUAS em situações de Calamidades Públicas e Emergências.....	09
9. Contatos Úteis.....	12

Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Subsecretaria de Assistência Social  
Superintendência de Proteção Social Especial  
Diretoria de Proteção Social de Alta Complexidade  
Contato: (31) 3916-8022 /8023  
E-mail: psac@social.mg.gov.br / pse@social.mg.gov.br

DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

03

# 1 - DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Em uma situação de desastre, a ação do poder público deve ser feita de acordo com a classificação da intensidade do desastre. Em linhas gerais:

- **Situação de Emergência:** quando a normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o apoio estadual e federal.
- **Situação de Calamidade:** desastre de grande intensidade, em que os danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais, mesmo quando bem preparados, e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e, em alguns casos, de ajuda internacional.

Informações da Defesa Civil Nacional sobre conceitos de intensidade do desastre: [Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.](#)

O reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade é um procedimento de responsabilidade do Prefeito ou do Governador, que deve seguir as diretrizes da [Lei nº 12.6080, de 10 de abril de 2012.](#)

Os modelos de documentos (decretos) podem ser encontrados [aqui.](#)

Após a publicação do decreto, o município deve registrar a ocorrência no S2ID. Acesse: <https://s2id.mi.gov.br/>, e anexar nele toda a documentação necessária.

E, por fim, o Estado precisa homologar (aprovar) a situação, para que seja avaliado pelo governo federal.

Mais informações sobre o reconhecimento podem ser obtidas na Ouvidoria Geral do Ministério do Desenvolvimento Regional 0800- 610021 ou número (61)2034-5598, e no site [https://www.gov.br/mdr/pt-br/canais\\_atendimento/ouvidoria](https://www.gov.br/mdr/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria)

04

## 2 - GABINETE DE CRISE

É importante uma instância intersetorial de atuação em situações de emergência e/ou calamidade pública, vinculada diretamente ao gabinete do prefeito, tendo dentre seus participantes, representantes de diferentes secretarias e órgãos, dentre os quais, necessariamente, Defesa Civil Municipal, Assistência Social, Saúde, Educação, Habitação e Meio Ambiente.

Todas as ações realizadas pelo município devem ser articuladas, integradas e intersetoriais, até mesmo no pós-emergência, quando necessário o desenvolvimento de ações para a retomada à normalidade, como a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída, a reabilitação do meio ambiente e da economia, reestruturação de serviços públicos, dentre outros.

No caso dos serviços socioassistenciais, a inclusão, atendimento e acompanhamento de pessoas e famílias nas ofertas do SUAS no município.

Assim, é fundamental que cada um dos atores institucionais tenha clareza do seu papel, bem como dos outros dentro da política, órgão ou instituição, em âmbito municipal, para que os papéis não se confundam e o atendimento à população seja, de fato, integral e não haja sobreposição ou desorganização no momento da emergência ou calamidade.

Maiores informações sobre Gabinete de Crise, ver a página 28 do [Caderno de Orientações Atuação Socioassistencial em Contextos de Emergências e Calamidades Públicas.](#)

05

## 3 - AÇÕES DE CARÁTER EMERGENCIAL

São ações de resposta rápida para atendimento ao público atingido. Essas ações devem estar previstas no planejamento prévio da atuação socioassistencial no município, bem como no plano de contingência municipal, ambos os documentos de elaboração prévia (ver item 3.1.1. Ações de Caráter Preventivo do [Caderno de Orientações Atuação Socioassistencial em Contextos de Emergências e Calamidades Públicas](#)).

**Importante:** como a gestão da política de assistência social municipal integra o gabinete de crise, ressaltamos a importância de que sejam mapeados com antecedência os espaços seguros no município para a instalação de abrigos provisórios. Esse mapeamento envolve tanto a estrutura do espaço para o abrigamento quanto os contatos dos responsáveis, pois, em caso de emergência, os mesmos deverão ser rapidamente contatados.

### Em linhas gerais:

- Instalação do abrigo provisório e das provisões necessárias para sua manutenção, incluindo coordenação, equipe técnica, materiais de consumo, higiene e limpeza, segurança, dentre outros. Para maiores orientações sobre a instalação e execução de abrigos provisórios ver [aqui](#);

- Realizar acolhimento/ escuta das pessoas atingidas;
- Levantamento e registro das pessoas atingidas, incluindo aquelas que se encontram no abrigo provisório e em outras moradias provisórias, como casa de parentes ou amigos;
- Levantamento das demandas emergenciais das pessoas atingidas e encaminhamento das demandas para atendimento.
- Inserção das pessoas e famílias nos serviços socioassistenciais, programas, projetos e benefícios, para acompanhamento dos casos.

### Para maiores informações ver:

- Página 49 do [Caderno de Orientações Atuação Socioassistencial em Contextos de Emergências e Calamidades Públicas](#);
- [Qual o papel da Assistência Social em Situações de Emergência e Calamidades Pública](#);
- [Ações iniciais \(Assistência Social\) após a decretação da situação de emergência ou calamidade](#).

06

## 4 - ATUAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM CONTEXTO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADES PÚBLICAS

As ações socioassistenciais devem assegurar a proteção integral aos direitos da população, em situação de emergência e calamidade pública de forma a reduzir os impactos gerados, sobretudo entre a população mais vulnerável.

A atuação socioassistencial em contextos de emergência e calamidade deve ser pautada em ações articuladas de planejamento, prevenção, resposta emergencial e atuação no pós-emergência.

Para maiores informações acesse:

- [Orientações Situações de Emergências- 12 passos;](#)
- [Caderno de Orientações Atuação Socioassistencial em Contextos de Emergências e Calamidades Públicas;](#)
- [Protocolo de Atendimento em Contexto de Emergência e Calamidade Pública.](#)

## 5 - IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS E FAMÍLIAS ATINGIDAS

O Formulário Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situações de Emergência e Calamidade Pública, no âmbito do SUAS, tem o objetivo de auxiliar os(as) profissionais do SUAS no registro de informações sobre pessoas e famílias que estão em situação de emergência social em razão de desastres naturais ou tecnológicos, e outros eventos que requeiram a intervenção instantânea das equipes da Assistência Social.

Para mais informações acesse:

- [Saiba como cadastrar Famílias](#)
- Acesse aqui o [Formulário Nacional](#)

### IMPORTANTE!

Caso o município opte por não utilizar o Formulário Nacional para o registro de informações, pode ser elaborado outro instrumental, para esse registro de informações. O imprescindível é que as informações sejam registradas.

07

# 6 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS

É um serviço de proteção especial de alta complexidade, previsto no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para enfrentamento de situações de calamidades públicas e emergências (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, rompimentos de barragens, dentre outros), que promove apoio e proteção à população atingida, por meio de acolhimento emergencial provisório e itens de subsistência, conforme as necessidades detectadas.

## Objetivos do Serviço:

- Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
- Manter alojamentos provisórios, quando necessário;
- Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;
- Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;
- Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.

**Ambiente físico:** Alojamento provisório para repouso e restabelecimento pessoal, com condições de salubridade, instalações sanitárias para banho e higiene pessoal, com privacidade individual e/ou familiar; espaço para realização de refeições; espaço para estar e convívio, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**Recursos materiais:** Materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço: alimentos, artigos de higiene, cobertores, dentre outros. Estrutura para guarda de pertences e de documentos

Para mais informações acesse: [Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais](#)

08



## 7 - ABRIGO PROVISÓRIO

Consistem na oferta de proteção social por meio de abrigo provisório, às famílias e indivíduos atingidos por eventos adversos, que encontram-se desabrigados e /ou desalojados em decorrência de situações de emergência e /ou calamidade pública, que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e que se encontram temporária ou definitivamente desabrigados.

Para mais informações acesse:

- [Abrigos Provisórios: Gestão e Organização](#)
- [Orientações Técnicas: Abrigos Provisórios](#)

Informações sobre os Abrigos Provisórios no contexto de disseminação da COVID-19 acesse [Abrigos Provisórios em Situação de Desastres no Contexto da Covid-19](#)

## 8 - COFINANCIAMENTO DO SUAS EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS

### 8.1 Cofinanciamento Federal

O Cofinanciamento Federal do Serviço de Proteção Social Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências - Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC) é regulamentado pela Portaria MDS nº 90/2013, que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

Para mais informações acesse [Portaria Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 90, de 3 de setembro de 2013.](#)

O recurso federal é destinado aos municípios com pessoas desalojadas/desabrigadas em abrigos, sendo R\$20 mil para cada grupo de 50 pessoas desalojadas e/ou desabrigadas. Pode ser utilizado para abrigamento provisório, nas seguintes modalidades:

1. Acolhimento emergencial na rede hoteleira;
2. Acolhimento emergencial em moradia provisória;
3. Acolhimento emergencial em alojamento provisório.

É vedado o uso do recurso federal para fornecer os itens acima para pessoas que estão em casa de parentes e familiares.

Para acionar o **Cofinanciamento Federal do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências**, o Gestor da Assistência Social local deverá seguir as seguintes orientações:

- Ser elegível para o cofinanciamento federal : município com situação (emergência ou calamidade pública) e com pessoas em abrigos provisórios;
- Preencher e assinar o Termo de Aceite a qualquer tempo e submeter à aprovação do CMAS. Acesse: [Termo de Aceite](#);
- Preencher o Requerimento de Solicitação do Cofinanciamento Federal. Acesse: [Requerimento de Cofinanciamento](#);

Enviar os seguintes documentos ao Ministério da Cidadania, por meio eletrônico [acolhimento@cidadania.gov.br](mailto:acolhimento@cidadania.gov.br), e físico Coordenação-Geral de Serviços de Acolhimento / Departamento de Proteção Social Especial/ Secretaria Nacional de Assistência Social / Especial de Desenvolvimento Social / Ministério da Cidadania - The Union – Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 3, Lote 1 - Brasília/DF - CEP: 70.610-635, os seguintes documentos:

- Decreto Municipal de situação de emergência;
- Portaria de reconhecimento da situação de emergência pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- Requerimento do Cofinanciamento Federal com a exposição de motivos constante no Anexo II da Portaria no 90;
- Termo de Aceite assinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando o Termo de Aceite;
- Lei de Benefícios Eventuais, se possuir;
- Fotos dos Abrigos (se houver).

**Para maiores informações, acesse:**

[Saiba como acionar o cofinanciamento federal para situações de emergências e calamidades públicas](#)

DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

10

## ATENÇÃO!

A utilização do recurso federal - acolhimento emergencial provisório:

- Deverá ser gasto somente para manutenção do acolhimento emergencial/provisório.
- Somente para famílias e indivíduos que estejam em uma das modalidades de acolhimento emergencial;
- O recurso **não poderá** ser utilizado para aluguel social e cestas básicas, pois são ações caracterizadas como benefícios eventuais.

## 8.2 Cofinanciamento Estadual

O Piso Mineiro de Assistência Social é o recurso de cofinanciamento estadual para os serviços e benefícios socioassistenciais tipificados aos municípios mineiros. Os recursos do Piso Mineiro podem ser utilizados para as provisões do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências, assim como na concessão de Benefícios Eventuais.

Para a utilização do Piso Mineiro com Benefícios Eventuais, estes devem estar regulamentados em normativas próprias do município, aprovadas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social, podendo ser ofertados em bens de consumo, pecúnia e/ou cumulativamente, em caráter provisório e complementar.

Para mais informações acesse [Regulamentação, Gestão e Oferta de Benefícios Eventuais](#)

11

## 9 - CONTATOS ÚTEIS

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE**

**Subsecretaria de Assistência Social**

Site: <http://social.mg.gov.br/> . Blog do Suas: <https://blog.social.mg.gov.br/>

**Gabinete da Subsecretaria de Assistência Social:** Coordenar a formulação e a implementação da Política Estadual de Assistência Social conforme prevê o Sistema Único de Assistência Social (Suas) - [assistencia@social.mg.gov.br](mailto:assistencia@social.mg.gov.br) Telefone/Whatsapp: (31) 98414 3074

**Fundo Estadual de Assistência Social:** Piso Mineiro de Assistência Social - [dgfeas@social.mg.gov.br](mailto:dgfeas@social.mg.gov.br).

**Diretoria de Serviços e Benefícios Socioassistenciais:** Regulamentação de Benefícios eventuais, atuação dos equipamentos dos CRAS nas situações que envolvem situações de emergência e calamidades em conjunto com as demais níveis de proteção - [dpsb@social.mg.gov.br](mailto:dpsb@social.mg.gov.br).

**Diretoria de Gestão do Cadúnico e Programas Socioassistenciais:** Antecipação de Benefícios e Programas de Transferência de Renda e Movimentação do FGTS - [dgcps@social.mg.gov.br](mailto:dgcps@social.mg.gov.br).

**Diretoria de Proteção Social de Alta Complexidade:** Abrigos Provisórios, Cofinanciamento Federal para o serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências - [psac@social.mg.gov.br](mailto:psac@social.mg.gov.br).

**Diretoria de Proteção Social de Média Complexidade:** Atuação dos equipamentos dos CREAS nas situações que envolvem situações de emergência e calamidades em conjunto com os demais níveis de proteção - [dpsmc@social.mg.gov.br](mailto:dpsmc@social.mg.gov.br).

**Diretoria de Vigilância Sociassistencial:** Orientações sobre a utilização do Formulário Nacional para o registro de informações de famílias e indivíduos em situação de emergência e calamidade pública no Suas e utilização dos sistemas de informação do SUAS - [divisom@social.mg.gov.br](mailto:divisom@social.mg.gov.br).

12

DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

**Diretoria de Gestão Descentralizada e Regulação do SUAS:** Instrumentos de gestão do Suas, atuação dos conselhos municipais nas situações de emergências e calamidades públicas - [dgsuas@social.mg.gov.br](mailto:dgsuas@social.mg.gov.br)

### **CREAS Regionais**

[creas.altojequitinhonha@social.mg.gov.br](mailto:creas.altojequitinhonha@social.mg.gov.br) . Telefone: (38) 3531-8622

[creas.mbjequitinhonha@social.mg.gov.br](mailto:creas.mbjequitinhonha@social.mg.gov.br) . Telefone: (33) 3721-2398

[creas.mucuri@social.mg.gov.br](mailto:creas.mucuri@social.mg.gov.br) . Telefone: (33) 3611-1956

[creas.valedoriodoce@social.mg.gov.br](mailto:creas.valedoriodoce@social.mg.gov.br) . Telefone: (33) 3411-2193

### **Diretorias Regionais Sedese**

Apoio técnico aos 853 municípios conforme área de abrangência de cada Diretoria Regional.

Os contatos completos das REGIONAIS SEDESE estão disponíveis na Aba "Quem é Quem" do site oficial da SEDESE

<https://social.mg.gov.br/a-sedese/quem-e-quem> e elencados:

- DR Almenara: [dralmenara@social.mg.gov.br](mailto:dralmenara@social.mg.gov.br) . (33) 98401-8071
- DR Araçuaí: [asocial.aracuai@social.mg.gov.br](mailto:asocial.aracuai@social.mg.gov.br) .(33) 98886-8127
- DR Curvelo: [regionalcurvelo@social.mg.gov.br](mailto:regionalcurvelo@social.mg.gov.br) . (38) 98404-8016
- DR Diamantina: [drdiamantina@social.mg.gov.br](mailto:drdiamantina@social.mg.gov.br) . (38) 98425-8409
- DR Divinópolis: [drdivinopolis@social.mg.gov.br](mailto:drdivinopolis@social.mg.gov.br) . (37) 98401-0353
- DR Governador Valadares: [drgv@social.mg.gov.br](mailto:drgv@social.mg.gov.br) . (33) 98465-5302
- DR Ituiutaba: [drituiutaba@social.mg.gov.br](mailto:drituiutaba@social.mg.gov.br) . (34) 98413-3234
- DR Juiz de Fora: [drjuizdefora@social.mg.gov.br](mailto:drjuizdefora@social.mg.gov.br) . (32) 98420-4804

13

- DR Metropolitana: drmetropolitana@social.mg.gov.br . (31) 98474-4277
- DR Montes Claros: drmclaros@social.mg.gov.br . (38) 98425-8240
- DR Muriaé: drmuriae@social.mg.gov.br . (32) 98420-5435
- DR Paracatu: drparacatu@social.mg.gov.br . (38) 98411-4836
- DR Passos: drpassos@social.mg.gov.br . (35) 98423-4568
- DR Patos de Minas: drpatosdeminas@social.mg.gov.br . (34) 98413-3187
- DR Poços de Caldas: drpcaldas@social.mg.gov.br . (35) 98423-6815
- DR Salinas: drsalinas@social.mg.gov.br . (38) 98425-8298
- DR São João del Rei: drsjdelrei@social.mg.gov.br .(32) 98420-6722
- DR Teófilo Otoni: drteofilootoni@social.mg.gov.br . (33) 98465-7522
- DR Timóteo: drtimoteo@social.mg.gov.br . (31) 98474-6445
- DR Uberaba: druberaba@social.mg.gov.br . (34) 98413-3639
- DR Uberlândia: druberlandia@social.mg.gov.br . (34) 98400-0227
- DR Varginha: drvarginha@social.mg.gov.br . (35) 98423-6624

### **Subsecretaria de Direitos Humanos**

**Coordenadoria Estadual de Promoção da Igualdade Racial:** Comunidades tradicionais e ribeirinhas. Telefone: (31) 3916-7294. E-mail: cepir@social.mg.gov.br

**Serviço Social Autônomo - SERVAS** (E-mail: servas@servas.org.br. Telefone: (31) 3349-2400)

### **Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional de Assistência Social**

Coordenação-Geral de Serviços de Acolhimento / Departamento de Proteção Social Especial Secretaria Nacional de Assistência Social Secretaria Especial de Desenvolvimento Social /Ministério da Cidadania. The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 3, Lote 1 Brasília/DF - CEP: 70.610-635 / e-mail acolhimento@cidadania.gov.br Telefones (61)2030-3080/3078.

DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

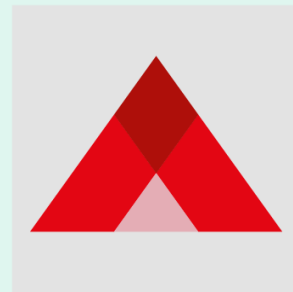


**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

14

**DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**



**MINAS  
GERAIS**

**GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.**